

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o Circuito Spcine como política pública permanente de democratização do acesso ao cinema e à formação audiovisual no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Circuito Spcine, como política pública permanente voltada à democratização do acesso ao cinema e à formação audiovisual, prioritariamente nas regiões periféricas da cidade.

§1º. O Circuito Spcine será executado pela Spcine – Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, com articulação intersetorial e apoio dos órgãos municipais competentes.

§2º. O Circuito tem por objetivos:

- I** – promover o acesso gratuito ou a preços simbólicos à produção cinematográfica e audiovisual brasileira;
- II** – incentivar a formação de público e o pensamento crítico por meio da linguagem audiovisual;
- III** – valorizar os equipamentos públicos culturais como espaços de fruição e pertencimento social.

Artigo 2º. O Circuito Spcine será realizado nos seguintes espaços públicos, entre outros que vierem a ser definidos em regulamento:

- I** – Centros Educacionais Unificados – CEUs;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

II – Biblioteca Roberto Santos;

III – Centro Cultural São Paulo;

IV – Cine Olido;

V – Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

Artigo 3º. A programação do Circuito Spcine obedecerá aos seguintes horários:

I – Nos CEUs:

a) Quartas e quintas-feiras, com sessões às 15h, 17h e 19h;

b) Domingos, com sessões às 11h, 13h e 15h;

c) Duas quartas-feiras por mês, com sessões às 10h, 12h e 14h (sessões matutinas);

d) Terças-feiras, das 14h às 18h, destinadas a ingestão de conteúdo, testes de projeção e atividades técnicas.

II – Nos demais equipamentos culturais: Sessões realizadas conforme programação a ser definida pela Spcine, com ingressos de valor simbólico.

Artigo 4º. As salas dos equipamentos públicos mencionados no art. 2º deverão ser disponibilizadas preferencialmente para a realização do Circuito Spcine, nos dias e horários estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a sobreposição de outras atividades que comprometam o funcionamento do Circuito, devendo os gestores dos espaços garantir as condições técnicas e operacionais necessárias à sua execução.

Artigo 5º. A execução do Circuito Spcine contará com a articulação direta entre:

I – A Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao uso dos CEUs;

II – A Secretaria Municipal de Cultura, no que se refere aos demais equipamentos culturais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira***

Artigo 6º. A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir, em articulação com a Spcine, um PMO, com a finalidade de acompanhar, apoiar e viabilizar a execução do Circuito Spcine nos CEUs.

§1º. O PMO será responsável por assegurar a regularidade da programação, a disponibilidade das salas e o suporte técnico necessário, em cooperação com a equipe da Spcine.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os meios operacionais e investimentos necessários para o pleno funcionamento do Circuito nos equipamentos sob sua gestão, conforme a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º. O Circuito Spcine poderá ser regulamentado por decreto do Executivo ou por portarias da Spcine, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa institucionalizar o Circuito Spcine como política pública permanente da cidade de São Paulo. Trata-se de um dos maiores e mais bem-sucedidos programas de democratização do acesso ao cinema da América Latina e um dos maiores do mundo, oferecendo sessões gratuitas em territórios periféricos e espaços públicos de referência. E também cumpre importante papel na renovação de referenciais cinematográficos em centros culturais na região central a preços simbólicos, contribuindo de forma cidadã para o acesso à sétima arte.

Criado e gerido pela Spcine, empresa pública de cinema e audiovisual do município, o Circuito promove a valorização da produção nacional, amplia o repertório cultural da população e fortalece os vínculos com os equipamentos públicos.

Com este Projeto de Lei, pretende-se garantir estabilidade institucional ao programa, ampliando sua governança, assegurando a regularidade da operação nos CEUs e demais espaços e evitando obstáculos administrativos que por vezes inviabilizam a realização das sessões.

A inclusão do PMO na Secretaria Municipal de Educação representa um avanço na articulação intersecretarial e contribui para consolidar o Circuito Spcine como política transversal, com impacto direto na cultura, educação e cidadania da população paulistana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.